

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	158591-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	MARY VANIA GUIMARAES ALVES	18/05/2026 14:37 (v 0.5)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	7/2026	23720.000288/2026-30

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23720.000288/2026-30)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em caráter pontual, visando o diagnóstico, reparo e restabelecimento do pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento do IFBA - Campus Seabra, em execução única, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva do sistema de câmeras de monitoramento de segurança através de substituição de peças, manutenção do sistema de câmeras e gravação, além de outras ações necessárias para manter o pleno funcionamento do sistema de segurança, conforme demanda apresentada e seguindo as condições e exigências estabelecidas no	14826	UND	01 sistema de videomonitoramento com 49 câmeras, 04 gravadores digitais de imagem (NVD), componentes e acessórios	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00

Termo de Referência desta contratação.					
--	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10764307000112-0-000018/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 18/02/2025
- III. Id do item no PCA: 40
- IV. Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- V. Identificador da Futura Contratação: 158591-11/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilização de peças, componentes e equipamentos que possuam maior eficiência energética e maior vida útil, sempre que houver substituição, priorizando produtos com certificações ambientais ou que atendam a padrões de redução de consumo de energia.

4.1.2. Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos durante a execução dos serviços, incluindo a redução do consumo de energia elétrica nos equipamentos mantidos, bem como a minimização da geração de resíduos.

4.1.3. Realização do descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos (como câmeras, cabos, conectores e demais componentes substituídos), em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), devendo a contratada, quando solicitado, comprovar a destinação final adequada.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, dada a baixa complexidade e valor do serviço.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Prazo de Início: A execução deve iniciar em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado in loco no IFBA - Campus Seabra - Avenida Iovane de Oliveira Guanaes, S/N, Tamboril, Seabra – BA, CEP: 46908-595.

5.2.1. Os serviços serão prestados em horário administrativo, devendo ser agendado previamente com o setor requisitante.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas, abaixo:

5.3.1. A contratada deverá realizar a avaliação inicial, diagnóstico, limpeza técnica das câmeras e lentes, verificação de cabeamentos e substituição de itens de pequeno valor (conectores e fontes) conforme necessidade.

5.3.2. Ao final, deverá ser emitido relatório técnico e registro fotográfico das intervenções realizadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Ferramentas e equipamentos técnicos adequados à manutenção de sistemas de CFTV baseados em rede (IP), tais como multímetro, alicate de crimpagem, testador de cabos de rede, furadeira, escadas, notebook com softwares de configuração e gerenciamento de dispositivos IP, bem como demais instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4.2. Materiais de consumo e insumos necessários à manutenção preventiva e corretiva, incluindo cabos de rede (UTP ou equivalentes), conectores RJ-45, patch cords, fontes de alimentação, adaptadores, suportes, parafusos, buchas, fitas isolantes e demais itens compatíveis com sistemas de CFTV IP, cuja reposição será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

5.4.3. Equipamentos e componentes de reposição compatíveis com o sistema existente, tais como câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVD/NVR), discos rígidos (HDs), fontes e acessórios, cuja substituição dependerá de prévia autorização da Contratante, não estando, em regra, incluídos no valor contratual, devendo a Contratada apresentar diagnóstico técnico e proposta para aprovação, garantindo a plena compatibilidade e o adequado funcionamento do sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O sistema de videomonitoramento é composto por câmeras IP distribuídas nas dependências da unidade, interligadas por meio de rede lógica (cabeamento estruturado), com armazenamento e gerenciamento realizados por gravadores de vídeo em rede (NVD/NVR), incluindo switches, fontes e demais dispositivos de infraestrutura.

5.5.2. A prestação dos serviços consistirá em intervenção técnica única, de caráter preventivo e corretivo, contemplando a verificação geral do sistema, ajustes e configurações, testes de funcionamento, identificação de falhas e correção de problemas existentes, visando restabelecer e assegurar o pleno funcionamento do sistema.

5.5.3. Os serviços serão executados integralmente de forma presencial nas dependências da Contratante, em período previamente acordado, devendo a Contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e todos os meios necessários para a execução completa da demanda no prazo estabelecido.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.2. Fiscalização Técnica e Admonistrativa:

6.2.1. O fiscal técnico e administrativo (representante da Diretoria de Administração e Planejamento - DAP) acompanhará a execução in loco, conferindo a qualidade das imagens e o funcionamento do sistema de gravação após os reparos.

6.2.2. O fiscal técnico e administrativo atestará o recebimento provisório mediante a entrega do Relatório Técnico e Registro Fotográfico pela Contratada.

6.2.3. O fiscal técnico e administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e a regularidade fiscal para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Execução integral dos serviços contratados, conforme especificações estabelecidas, incluindo a verificação, ajustes, configurações e correções necessárias no sistema de videomonitoramento.

7.1.2. Comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos e do sistema (câmeras IP, gravadores de vídeo em rede – NVD/NVR, infraestrutura de rede e armazenamento), mediante testes realizados e validados pela fiscalização do contrato.

7.1.3. Entrega de relatório técnico detalhado, contendo as atividades executadas, falhas identificadas, soluções adotadas, equipamentos/substituições realizadas (se houver) e a situação final do sistema, devidamente atestado pela Contratante.

7.2. Medição

7.2.1. O serviço será medido em Parcela Única, após a conclusão de 100% das atividades de manutenção no sistema de videomonitoramento com 49 câmeras, 04 gravadores digitais de imagem (NVD), componentes e acessório e entrega do Relatório Técnico.

7.2.2. Não serão aceitos serviços executados parcialmente ou com qualidade inferior à exigida nas especificações técnicas.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (SICAF /CADIN).

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A execução dos serviços deverá ocorrer em único dia, em data previamente definida pela Contratante, constituindo obrigação essencial do contrato.

8.1.1. A Contratada deverá iniciar e concluir integralmente todos os serviços no mesmo dia, não sendo admitida execução parcial ou interrupção injustificada.

8.1.2. Para cumprimento do prazo, a Contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantitativo suficiente, devidamente qualificada, bem como todos os equipamentos, ferramentas, insumos e meios necessários à execução completa do objeto, não sendo admitida justificativa de insuficiência de recursos.

8.1.3. O não comparecimento da equipe na data agendada ou o não cumprimento integral dos serviços no prazo estabelecido caracterizará inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

8.1.4. Não será admitida prorrogação do prazo, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Contratada e formalmente autorizadas pela Contratante, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

8.1.5. Ao final da execução, será obrigatória a realização de testes e validação conjunta com a fiscalização, devendo ser comprovado o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento, incluindo câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVD/NVR) e infraestrutura associada.

8.1.6. O aceite definitivo do serviço ficará condicionado à verificação do pleno funcionamento do sistema e à entrega de relatório técnico detalhado, sendo vedado o pagamento por serviços executados de forma incompleta ou em desconformidade com as especificações.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar no limite legal para dispensa de licitação.

9.1.2 A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento do IFBA – Campus Seabra, composto por 49 câmeras, 04 gravadores digitais de imagem (NVD), bem como seus componentes e acessórios, sendo essencial para a segurança patrimonial, controle de acesso e prevenção de ocorrências nas dependências da unidade.

9.1.3 A realização de procedimento licitatório mostra-se dispensável diante do baixo valor da contratação, aliado à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, evitando prejuízos ao funcionamento do sistema e à segurança institucional.

9.1.4 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço global, considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento serão executados em parcela única, com escopo previamente definido, compreendendo a revisão completa dos equipamentos, incluindo 49 câmeras, 04 gravadores digitais de imagem (NVD), bem como seus componentes e acessórios.

9.2.2 Tal regime mostra-se adequado à natureza do objeto, proporcionando maior simplicidade na gestão contratual, previsibilidade do custo total da contratação e adequada fiscalização dos serviços executados.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, considerando que o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

9.3.2 Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem valores compatíveis com os praticados no mercado e que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

9.3.3 A análise da exequibilidade da proposta deverá considerar a compatibilidade do valor ofertado com o escopo dos serviços a serem executados, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso necessário.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.10. Não se aplica ao objeto da presente contratação a exigência de ato de autorização para o exercício de atividade específica por órgão competente.

9.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.7.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

9.7.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de limitado a 10% do valor total estimado da contratação.

9.7.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.7.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.8.1.2 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.8.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.8.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.8.3 Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

9.9 Qualificação Técnico-Operacional

9.9.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.9.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.9.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.9.1.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.9.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.9.1.5 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.10 Disposições gerais sobre habilitação

9.10.1 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.2 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11 Documentação complementar para cooperativas

9.11.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.11.1.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.1.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.11.1.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.11.1.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.11.2 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.11.2.1 ata de fundação;

9.11.2.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.11.2.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.11.2.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.11.2.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.11.2.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.11.2.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, conforme **tabela contida no item 1.1 deste termo de referência.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 26427/158591;
- II. Fonte de recursos: 1000000000;
- III. Programa de trabalho: 231693
- IV. Elemento de despesa: 339039-17; e
- V. Plano interno: L20RLP0117R.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contada a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência, quando cabível;

3.1.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2 Atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.3 Executar os serviços com profissionais qualificados, utilizando materiais, ferramentas e equipamentos adequados.

- 4.4 Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 4.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. Comunicar ao Contratante qualquer impedimento à execução do serviço.
- 4.7. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
- 4.8. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas.
- 4.9. Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- 4.10. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 4.11. Guardar sigilo sobre informações obtidas durante a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução do objeto contratual.
- 5.2. O Contratado deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade de execução do serviço, vedado qualquer uso diverso ou compartilhamento com terceiros, salvo nas hipóteses legais.
- 5.3. O Contratado deverá adotar medidas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou divulgação.
- 5.4. Ao término da execução contratual, o Contratado deverá eliminar ou devolver os dados pessoais eventualmente acessados, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.
- 5.5. O Contratado responde integralmente por eventuais danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução do contrato.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 6.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.
- 6.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 - 6.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

7. DOS CASOS OMISSOS

- 7.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

- 8.1 Eventuais alterações observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9. FORO

9.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/05/2026 às 19:48:58.

ELAINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS

Diretora Administrativa



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 15:03:23.

EGNAUDO MENDES ADORNO DE FREITAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:23:46.

SUELIA DOS SANTOS BRAGA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 10:32:51.

ADIANE SANTOS DO CARMO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 14:37:36.

MARY VANIA GUIMARAES ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/05/2026 às 10:08:46.